

## **EDITAL Nº 029/2024 – PEL**

### **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS DE LÍNGUAS OFERTADOS PELO PROGRAMA DE ENSINO DE LÍNGUAS – PEL, PARA O ANO DE 2025.**

A Coordenadora do Programa de Ensino de Línguas – PEL, no uso das atribuições legais, e considerando:

- Resolução Nº. 083/2003 - CEPE, de 29.07.03;
- Portaria nº. 026/04 – CECA.

#### **TORNA PÚBLICAS:**

As normas para os interessados em se inscreverem nos **Cursos de Idiomas** ofertados pelo Programa de Ensino de Línguas – PEL, para o ano de 2025.

#### **1 - Cursos**

1.1 – Cursos regulares: Espanhol, Inglês, Italiano, Língua Portuguesa (Produção Textual e Gramática) e Redação para Vestibulares (ENEM, UNIOESTE e Estaduais do Paraná)

1.2 – O(A) aluno(a) poderá optar por mais de um curso, desde que não haja conflito de horários entre eles.

1.3 – O(A) aluno(a) que optar em realizar mais de um curso terá que recolher uma taxa de inscrição para cada um deles.

1.4 – Quando o(a) aluno(a) optar por mais de um curso, deverá celebrar um contrato para cada um deles.

#### **2 - Níveis**

2.1 – Cada nível de ensino contratado em cada curso corresponde a 01 (um) ano letivo com aproximadamente 40 encontros distribuídos em 01 (um) encontro semanal com 02 (duas) horas de duração (120 minutos).

##### **2.1.1 – Inglês – KIDS**

- Kids 1 – 1º ano
- Kids 2 – 2º ano
- Kids 3 – 3º ano
- Kids 4 – 4º ano

##### **2.1.2 – Inglês – PRE-TEENS**

- Pre-Teens 1 – 1º ano
- Pre-Teens 2 – 2º ano
- Pre-Teens 3 – 3º ano

### 2.1.3 – Inglês – TEENS

- Teens 1 – 1º ano
- Teens 2 – 2º ano
- Teens 3 – 3º ano
- Teens 4 – 4º ano
- Teens 5 – 5º ano
- Teens 6 – 6º ano

### 2.1.4 – Inglês – ADULTOS/JOVENS ADULTOS

- Básico 1 – 1º ano
- Básico 2 – 2º ano
- Pré-intermediário – 3º ano
- Intermediário – 4º ano
- Pós-intermediário – 5º ano
- Avançado – 6º ano
- Conversação (nível avançado)
- Básico 1 50+ – (Turmas destinadas a adultos a partir de 50 anos)
- Básico 2 50+ – (Turmas destinadas a adultos a partir de 50 anos)

### 2.1.5 – Espanhol – ADULTOS/JOVENS ADULTOS

- Básico 1 – 1º ano
- Básico 2 – 2º ano
- Pré-intermediário - 3º ano
- Intermediário – 4º ano
- Pós-intermediário – 5º ano

### 2.1.6 – Italiano – ADULTOS/JOVENS ADULTOS

- Básico 1 – 1º ano
- Básico 2 – 2º ano
- Pré-Intermediário - 3º ano

### 2.1.7 – Língua Portuguesa – ADULTOS/JOVENS ADULTOS

- Produção Textual (Redação) e gramática.
- Redação para Vestibulares (ENEM, UNIOESTE e Estaduais do Paraná)

## 3 – Aulas

Cada nível de ensino contratado em cada língua corresponde a 01 (um) ano letivo com aproximadamente 40 encontros distribuídos em 01 (um) encontro semanal com 02 (duas) horas de duração (120 minutos). **As aulas acontecerão nas dependências da UNIOESTE – CAMPUS CASCAVEL / Rua Universitária, 2069 - Bloco "D" - Sala 01 - Prédio Antigo do Campus de Cascavel. No caso de turmas exclusivamente remotas (online), as aulas acontecerão 100% de forma síncrona,**

**através do uso de tecnologias digitais (grupo de Whatsapp, plataforma Zoom e OneDrive), observando o horário estabelecido, a carga horária e o calendário letivo do PEL. Nenhuma modalidade tem as aulas gravadas.**

### **3.1 Requisitos mínimos para o acesso às turmas 100% online**

**Para a participação nas aulas 100% online, o(a) aluno(a) deverá providenciar: local adequado e silencioso, notebook ou computador desktop com câmera, microfone e serviço de conexão com a internet. Cada aluno(a) deve acessar a plataforma de um equipamento, não devendo este ser compartilhado durante a aula. NÃO É PERMITIDA a participação por meio de smartphones, pois a visualização do material fica comprometida e impede a realização das avaliações escritas.**

3.2 Durante a vigência de ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA decretado, por motivo de saúde, pandemia ou qualquer outro, as atividades presenciais (aulas, avaliações e outras) poderão, a critério do PEL, ser substituídas pelo Regime Especial de Aulas Não-Presenciais, por meio de tecnologias digitais e metodologias próprias.

1º – O Regime Especial de Aulas Não-Presenciais consiste em aulas online síncronas, ministradas por professores com mediação de tecnologias digitais (grupo de Whatsapp, plataforma Zoom e OneDrive), promovendo a interação com a turma, observando o horário estabelecido para as aulas, a carga horária e o calendário do programa (PEL).

2º – O Regime Especial de Aulas Não-Presenciais, já definido no presente instrumento, poderá ser alterado, segundo orientação do Poder Público e após decisão do PEL.

3º - É de inteira responsabilidade do(a) aluno(a) a aquisição/utilização de equipamento tecnológico e de conexão de internet para ter acesso às Aulas Não-Presenciais. O(A) aluno(a) também se compromete em não fornecer ou divulgar o acesso às Aulas Não-Presenciais a terceiros.

3.3 O PEL não adotará regime híbrido de ensino. Retornando as aulas presenciais, fica obrigatória a participação do(a) aluno(a) na data e horário de sua turma nas dependências do PEL.

3.4 O(A) aluno(a) deverá seguir todas as normas do Poder Público e ainda os Protocolos para aulas presenciais e medidas sanitárias, não podendo frequentar as instalações físicas do PEL se estiver com qualquer dos sintomas da Covid-19 ou de qualquer outra doença infectocontagiosa, ou se tiver entrado em contato com pessoa infectada (Covid-19/por outra doença infectocontagiosa) ou com suspeita de ter sido infectada, nos termos estabelecidos nos referidos Protocolos. O(A) aluno(a) deverá adquirir todos os equipamentos de proteção de uso individual referentes ao enfrentamento da Covid-19, como máscaras cirúrgicas e outros estabelecidos em Protocolo vigente.

## **4 - Frequência**

Será expedido certificado pelo PEL por nível completado para o(a) aluno(a) desde que este(a) obtenha frequência mínima de **75% e nota final superior ou igual a 70 (setenta)**

**pontos.** Em havendo desistência por qualquer motivo, em qualquer fase, será necessário o reinício do curso, o pagamento de nova taxa de inscrição e a compra de novo material didático.

## 5 – Público-Alvo

Comunidade Interna (Agentes Universitários, Estagiários, Docentes, Discentes da Graduação e Pós-graduação) e Comunidade Externa (Público em geral).

## 6 - Vínculo

6.1 – Para comprovar o vínculo com a Unioeste os Docentes, Discentes, Agentes Universitários e Estagiários devem anexar um dos seguintes comprovantes no ato da inscrição (vide item 11):

6.1.1– **Docentes e Agentes Universitários:** cópia do último contracheque (holerite).

6.1.2 – **Discentes:** declaração de matrícula atualizada.

6.1.3 – **Estagiário:** cópia do contrato de trabalho com a Unioeste.

## 7 – Número de Vagas

7.1 – Cada turma, para ser considerada viável, deverá ter um mínimo e um máximo de inscritos pagantes, conforme os níveis abaixo:

- Kids – mínimo 18 e máximo 19.
- Pre-Teens – mínimo 19 e máximo 20.
- Teens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 – mínimo 21 e máximo 23.
- Adultos/Jovens Adultos – mínimo 23 e máximo 25.

7.2 – Para as turmas que não obtiverem o número mínimo de inscritos/pagantes, a coordenação se compromete a entrar em contato com cada inscrito(a) e ver se este(a) tem interesse em migrar para outro horário, optar por outro curso, ou ter a devolução da taxa de inscrição.

## 8 - Taxa de Inscrição

8.1 – O(A) aluno(a) pagará o valor anual único de:

- **COMUNIDADE INTERNA:** R\$ 550,00
- **COMUNIDADE EXTERNA:** R\$ 650,00

8.2 – **Para garantir sua vaga, o(a) inscrito(a) tem 24 horas**, a partir do momento da inscrição, para efetuar o pagamento da taxa, seja à vista ou a primeira parcela, em casos de parcelamento em duas vezes. **O não pagamento no prazo implicará o cancelamento da inscrição, e o(a) inscrito(a) terá que acessar o sistema novamente, refazer sua inscrição**

**e um novo boleto será gerado.** Para o pagamento em 02 (duas) parcelas, o não pagamento da segunda parcela até o dia do vencimento implicará a aplicação da lei nº 9.298 de 01 de agosto de 1996, na qual fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento), juro de 1% (um por cento) ao mês mais a devida correção monetária.

**8.3 – Em caso de desistência do curso por qualquer motivo (saúde, trabalho ou motivo de força maior), não haverá devolução da taxa de inscrição, o valor não ficará como crédito para anos posteriores e não será permitida a transferência da inscrição para outro curso de língua nem para outra pessoa. O pagamento da segunda parcela da taxa de inscrição deverá ser feito obrigatoriamente na data de vencimento mesmo que o contratante opte por desistir do curso.**

## **9 – Material Didático**

**9.1 Não se inclui na taxa de inscrição paga o fornecimento dos materiais didáticos** a serem utilizados no curso, durante o ano, cuja compra é obrigatória e de responsabilidade do(a) aluno(a), conforme indicação bibliográfica no momento da inscrição e também disponível na secretaria e no site do PEL (<https://www.unioeste.br/portal/pel-programa-de-ensino-de-linguas/material-didatico> )

**9.2 Não será permitido o uso em sala de aula de fotocópia dos materiais didáticos adotados pelo PEL, segundo lei vigente (Lei Federal 66/1998). O livro de sala de aula deverá, obrigatoriamente, ser a versão impressa original sem uso anterior (novo), conforme indicação bibliográfica oficial do programa, sendo admitido o uso das versões digitais para smartphone, tablet, computador apenas do livro de tarefas.**

## **10 – Devolução da taxa de inscrição**

**10.1 – A taxa de inscrição apenas será devolvida pela parte Contratada em caso de não disponibilização do curso escolhido,** quando não atingido o número mínimo de contratantes para funcionamento da turma.

**10.2 – Para a devolução da taxa de inscrição paga, a secretaria entrará em contato com o(a) inscrito(a), através do e-mail cadastrado no sistema, e serão solicitados os dados bancários para se efetuar a devolução.**

**10.3 – Após o(a) inscrito(a) ser notificado pela secretaria do PEL, através do e-mail, ele terá 30 dias úteis para informar à secretaria os dados bancários para a devolução da taxa de inscrição.**

**10.4 – Se, em 30 dias úteis após a notificação, o(a) inscrito(a) não informar os dados bancários, não terá mais direito à devolução.**

## **11 – Inscrição**

**11.1 – As inscrições estarão abertas no período de **02 de dezembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.****

**11.2 - Para efetuar a inscrição em algum dos cursos ofertados pelo PEL, é necessário acessar o endereço [www.unioeste.br/pel](http://www.unioeste.br/pel), preencher o cadastro e anexar os**

documentos solicitados (CPF E RG), inclusive a comprovação de vínculo, no caso previsto no item 6.1, ou comparecer à Secretaria do Programa de Ensino de Línguas – PEL – Sala 01 – Bloco D – Prédio antigo – Campus Cascavel.

11.3 – Alunos menores de 18 anos deverão informar no ato da inscrição os dados do(a) seu(sua) responsável legal, cuja cópia do CPF deverá ser anexada no site. Para esses casos, o(a) CONTRATANTE passa a ser o(a) responsável do(a) aluno(a). A falta de qualquer um dos documentos invalidará sua inscrição.

## **12 – Nivelamento**

12.1 – Após a aprovação do cadastro, caso já se tenha estudado anteriormente o idioma do curso selecionado e se acredite que não é necessário começar o curso no nível básico, pode-se agendar um teste de nivelamento. Esse agendamento deve ser feito na área do(a) aluno(a), na qual será possível escolher o dia e o horário.

12.2 – Após agendar o teste de nivelamento, comparecer no dia e horário agendado ao seguinte endereço: UNIOESTE – Campus de Cascavel – Rua Universitária, 2069, Prédio Antigo - Bloco D. Os nivelamentos de turmas 100% online serão por videochamada.

12.3 – A inscrição só será realizada após o resultado do nivelamento.

## **13 – Certificado**

13.1 – Será expedido certificado pelo PEL por nível completado para o(a) aluno(a) desde que este(a) obtenha **frequência mínima de 75% e nota final superior ou igual a 70 (setenta) pontos.**

13.2 – Os certificados devem ser expedidos num prazo de 2 (dois) meses, contados após o último dia de aula, e estarão disponíveis na área do aluno.

## **14 – Prova de segunda chamada**

14.1 A Contratante poderá solicitar a realização de prova de segunda chamada, mediante o pagamento de uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por prova, seja ela a escrita ou a oral.

14.2 O agendamento da prova de segunda chamada deverá ser realizado exclusivamente na secretaria do programa ou pelo Whatsapp da secretaria (45 998087352), nos seguintes casos, devidamente comprovados:

- Atestado médico, com indicação do período de afastamento e CID;
- Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos da empresa empregadora, comprovando que a Contratante estava em horário de trabalho.
- Declaração de viagem a trabalho, emitida pelo setor de Recursos Humanos da empresa da Contratante.
- Declaração da instituição de ensino informando que a Contratante estava em horário de aula ou atividade escolar obrigatória.

14.3 Para casos de ausência previstos no parágrafo anterior, o agendamento deverá ocorrer:

- Com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, nos casos de viagem ou compromissos previamente programados, conforme os casos listados acima;
- Até o final da semana seguinte à emissão do atestado médico, para casos de afastamento por doença.

14.4 O não comparecimento à prova de segunda chamada no dia e horário agendados implicará a perda da oportunidade de realizar a avaliação, sem direito à devolução da taxa paga, salvo casos excepcionais devidamente justificados e analisados pela coordenação.

14.5 O programa reserva-se o direito de determinar a data, o horário e o formato (presencial ou remoto) da prova de segunda chamada, conforme a disponibilidade dos professores e o cronograma do curso.

## **15 – Casos Omissos**

Os casos omissos são resolvidos e deliberados pela coordenação do PEL.

Publique-se.

Cascavel, 30 de novembro de 2024.

Lindonez Paiva

Coordenadora Geral do Programa de Ensino de Línguas – PEL